



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS - 2010

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2010

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, em exercício, Dr. **Frederico Wildson da Silva Dantas**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 39, do Conselho da Justiça Federal, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, e na Resolução nº 05, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, publicada em 22 de abril de 2009, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio em **Administração e Ciências Contábeis**, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria de nº. 85/2010 – DF/JF/AL, na forma estabelecida por este Edital.

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio **não-obrigatório** na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e na Subseção Judiciária de Arapiraca, e à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência (assim qualificada nos termos do Decreto nº 3.298/99) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

§ 2º As vagas que não forem providas pelos portadores de deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

§ 3º Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

Art. 2º São admitidos a participar do certame os estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Administração e Ciências Contábeis de universidades e faculdades sediadas no Estado de Alagoas, devendo o interessado, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontra matriculado no mínimo **3º ano ou no 5º período do Curso e, no máximo, no 4º ano ou 8º período**.

Parágrafo único. A contratação só será efetivada se o candidato aprovado, quando da admissão, não estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do Curso.

Art. 3º Conforme previsto no art. 22 da Resolução nº 39/2008, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução nº 39, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 2º O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação da alínea “b” deste artigo, na forma do Anexo II da Resolução nº 39, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 4º Nos termos do art. 23 da Resolução nº 39/2008, do Conselho da Justiça Federal, **não** poderá realizar estágio **remunerado (não-obrigatório)** na Seção Judiciária de Alagoas:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 5º O estágio terá duração de **um ano, prorrogável por mais um ano**, a critério exclusivo do titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário, por manifestação escrita ao Diretor do Foro, desde que o estudante tenha obtido desempenho satisfatório na avaliação de desempenho a qual será submetido.

Art. 6º O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

Art. 7º A Seção Judiciária concederá ao estagiário, em caso de estágio **remunerado (não-obrigatório)**, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), além do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 5,00 (cinco reais) e do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período indicado ao final deste Regulamento. No prazo, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no sítio da Seção Judiciária de Alagoas (www.jfal.gov.br), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga, e, em seguida, apresentá-la com a documentação exigida na Secretaria do Concurso, quando será concluído o procedimento de inscrição.

§ 1º O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição via Internet e, apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, cujo desatendimento implicará na sua inscrição automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O candidato deverá indicar na ficha de inscrição se o estágio que pretende realizar se enquadra como **não-obrigatório**.

§ 3º Para aperfeiçoamento da inscrição, o candidato deverá fazer a doação de duas latas de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente pela Justiça Federal a instituições beneficentes.

Art. 9º A seleção constará de duas fases, a primeira com uma prova escrita e a segunda com uma entrevista, sendo eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma delas.

Art. 10 A prova escrita constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) correta.

Art. 11 A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.

Parágrafo único. Serão considerados inaptos à segunda fase os candidatos que acertarem menos de 15 (quinze) questões, obtendo menos de 15 (quinze) pontos.

Art. 12 Os 15 (quinze) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, participarão da segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima quinta colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 13 Os 10 (dez) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Arapiraca participarão da segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 14 Na redação da prova escrita o candidato usará caneta de tinta indelével azul ou preta.

Art. 15 A segunda fase consistirá de entrevista, onde os candidatos serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e para a matéria indicada no programa.

Art. 16 A avaliação da entrevista valerá 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem 06 (seis) pontos ou mais.

Art. 17 A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato nas duas fases, somados e divididos por 04 (quatro).

Art. 18 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova e da entrevista com a antecedência mínima de 30 minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 19 Durante a realização da prova, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Art. 20 Não será permitida a utilização, no local da prova, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

Art. 21 Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *paggers*, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) se recusar a entregar o material de provas ao término do tempo;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Art. 22 Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização

das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

Art. 23 Eventual necessidade de desempate de notas, para fins de classificação final, será aplicado o critério da média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado do candidato, expedido pela instituição de ensino a que ele esteja vinculado. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado.

Art. 24 Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela internet no sítio www.jfal.gov.br e afixados no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Alagoas e da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 25 Do resultado da prova caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, de acordo com o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do resultado.

§ 1º A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e fundada;
- d) nome completo e a assinatura do candidato;

§ 2º Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Neste caso, as provas serão revisadas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 3º Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, Internet ou correio eletrônico.

Art. 26 O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de Convocação. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

Art. 27 O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.

Parágrafo único. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo no ato, será desclassificado.

Art. 28 O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 40 da Resolução n.º 39, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.

Art. 29 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação.

Art. 30 As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.

Art. 31 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

Maceió, 15 de março de 2010.

Frederico Wildson da Silva Dantas
Juiz Federal - Diretor do Foro, em exercício.

CALENDÁRIO DO CONCURSO:

INSCRIÇÕES: 19 a 28/04

Realização da 1ª FASE (PROVA OBJETIVA): 05/05, às 13 horas.
Duração: 3 horas.

Divulgação do gabarito: 06/05.

RESULTADO DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA): 10/05.

Recursos: 11 e 12/05.

RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA): 13/05.

Realização da 2ª FASE (ENTREVISTA): 17/05, às 13 horas.

RESULTADO FINAL: 19/05.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no sítio www.jfal.gov.br);
- 2) Original e cópia do Comprovante de Matrícula;
- 3) Original e cópia do Histórico Escolar (recente), no qual conste a média geral obtida pelo aluno no decorrer do curso;

- 4) Original e cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial com foto;
- 5) Uma foto 3x4;
- 6) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência (somente para os portadores de deficiência);
- 7) Duas latas de leite em pó, as quais serão doadas pela Justiça Federal a instituições de caridade.

INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS:

Seção Judiciária de Alagoas: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL.
Informações: (82) 2122-4369/4373/4338/4205, com Marineusa Florêncio.

Subseção Judiciária de Arapiraca: Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca-AL. Informações: (82) 3521-5625, com Givaldo Messias.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA:

PRESIDENTE

Helena Pinheiro Machado Ferreira

MEMBROS:

Everaldo Lemos Soares
Giselle Rolemberg de Macedo Maciel
Luiz Pereira da Silva
Sílvio Falcão Lopes
Rodrigo Rodrigues Medeiros Torres (Suplente)

SECRETÁRIOS DO CONCURSO:

Givaldo da Silva Messias
Marineusa Gomes Florêncio

**PROGRAMA PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2010**

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas Imediatas	Local
Administração	01	Maceió
Ciências Contábeis	02	Maceió
Ciências Contábeis	*	Arapiraca

*Cadastro de reserva.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração

1. Teorias da Administração: Enfoque Humanístico - Teoria das Relações Humanas, Enfoque Estruturalista - Burocracia (Max Weber) e Enfoque Sistêmico - Teoria Geral dos Sistemas. 2. Comportamento Humano nas Organizações: Motivação - Hierarquia das Necessidades de Maslow, Teoria dos dois Fatores da Motivação (F. Herzberg), Teoria X e Teoria Y (Douglas McGregor), Liderança, Grupos e Relacionamento Interpessoal. 3. Gestão de Pessoas: Conceito, Objetivos e Processos da Gestão de Pessoas. Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas nas Organizações. Avaliação de Desempenho Humano nas Organizações.

Ciências Contábeis

Contabilidade Geral: 1. Princípios Fundamentais de Contabilidade – Resolução CFC nº 750, de 29/12/1993. 2. Estrutura Conceitual Contábil. 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias, forma, abrangência, conteúdo e evidenciação. 4. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. 5. Alteração da Situação Líquida, tratamento e registro contábil. 6. Apuração do Resultado do Exercício, aplicabilidade do Regime de Competência de Exercício e Regime de Caixa. Administração Orçamentária e Financeira: 1. Princípios orçamentários. 2. Orçamento-programa. 3. Regimes orçamentários: competência do exercício e de caixa. 4. Leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA. 5. Receita Pública. 6. Despesa Pública. 7. Fases da Despesa: empenho, liquidação e pagamento. 8. Despesas de exercícios anteriores. 9. Restos a pagar. 10. Porcentagem e Juros Simples.